PROJETO DE LEI 33/2015

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INTEGRAR O MUNICÍPIO DE CANOINHAS NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PRODUTORES DE TABACO - AMPROTABACO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a integrar o município de Canoinhas na Associação dos Municípios Produtores de Tabaco – AMPROTABACO, com o objetivo de defesa dos municípios produtores de tabaco, dentre eles o município de Canoinhas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 3.3.90.00.00.00.00.00.10000 - Recursos Ordinários, Atividade 2.002, manutenção do gabinete do prefeito.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 23 de abril de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o poder executivo a integrar o município de Canoinhas na Associação dos Municípios Produtores de Tabaco – AMPROTABACO, e dá outras previdências tendo em vista a importância socioeconômica da entidade.

Durante a gestão 2014, tendo como Presidente o Prefeito de Canoinhas, Sr Luiz Alberto Rincoski Faria. A entidade efetuou inúmeros contatos com os entes ligados a cultura do tabaco, como o ministério da agricultura, pecuária, abastecimento, ministério das relações exteriores, ministério do desenvolvimento agrário e a comissão nacional para a implementação da Convenção-Quadro para o controle do tabaco. Além de participar da 6° conferência das partes realizada em Moscou, sempre na defesa dos produtores da região, sempre na defesa dos produtores da região, buscando o compromisso de não prejudicar a produção, evitando a sua transferência para outros países, em decorrência, mantendo empregos e renda gerada no campo e nas indústrias.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 23 de abril de 2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Rua Felipe Schmidt, 10, centro, CEP 89460 000 – Santa Catarina
Telefone 47 3621 7740 | E-mail - leis@pmc.sc.gov.br